

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 05, de 05 de novembro de 2014.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA GABINETE DO REITOR PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD

Disciplina no âmbito da UDESC os procedimentos administrativos para os pagamentos relativos a prestação de serviços realizados por profissionais autônomos através de Recibo de Pagamento a Autônomos (RPA).

O Reitor e o Pró-Reitor de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC, no uso de suas atribuições constantes, respectivamente, no Art. 28 do Estatuto da UDESC e no inciso IV do art. 22 do Regimento Geral da UDESC,

RESOLVEM:

Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina os procedimentos administrativos para os pagamentos relativos a prestação de serviços realizados por profissionais autônomos através de Recibo de pagamento a Autônomo (RPA).

§ 1º Os profissionais autônomos a que se refere o caput deste artigo são os prestadores de serviço pessoa física que exercem suas atividades profissionais sem vínculo empregatício, por conta própria, sendo a prestação de serviço realizada de forma eventual e ocasional e que estiverem impedidos de emitir nota fiscal avulsa nos municípios em que estejam domiciliados ou nos municípios em que os serviços forem prestados.

§ 2º Serão contratados como profissionais autônomos os que realizarem as seguintes atividades:

- I. Palestra/Conferência;
- II. Banca de Concurso;
- III. Curso Ministrado;
- IV. Banca Examinadora de Defesa de Dissertação ou Tese ou Exame de Qualificação de Programas de Pós-Graduação;
- V. Avaliação de Seminário de Iniciação Científica ou Extensão; e
- VI. Avaliação para Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Cursos.

§ 3º O documento fiscal utilizado para o pagamento da prestação de serviços realizados por profissionais autônomos será o Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), devidamente assinado e preenchido conforme formulário disponível no menu "Serviços" do Portal da UDESC.

Art. 2º É de competência dos Centros de Ensino responsáveis pela contratação do profissional autônomo o correto preenchimento e emissão do Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), através do site da UDESC.

Art. 3º Os pagamentos realizados através de Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) estarão sujeitos à retenção de impostos como o INSS, ISS e IRRF sobre o valor total dos serviços prestados, seguindo a legislação vigente de cada tributo.

Art. 4º - O pagamento do profissional autônomo deverá seguir os mesmos procedimentos administrativos relativos aos prestadores de serviços pessoa física dispostos na Instrução Normativa vigente que disciplina os pagamentos relativos às aquisições e prestações de serviços de terceiros.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 05 de novembro de 2014.

Marcus Tomasi
Reitor em Exercício

Sheila Gerber Péres
Pró-Reitora de Administração em Exercício